



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.504, de 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a renovar a locação de imóvel que especifica e ceder o seu uso ao Governo do Estado de São Paulo.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar e manter a locação do imóvel localizado à Av. Rio Branco, nº 955, neste Município de Caraguatatuba, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações até o limite de 10 (dez) anos, bem assim, celebrar ou manter convênio e/ou ceder o uso ao Governo do Estado de São Paulo, para continuidade do funcionamento de um Posto do Poupatempo naquele local.

Parágrafo único. O imóvel mencionado tem as seguintes matrículas: 4937, 27.923, 4001, 19.765, 22.374 e 14.575 e as respectivas identificações cadastrais: 03.070.006, 03.070.077, 03.070.002, 03.070.003-5 e 03.070.005.

Art. 2º A contrapartida do Governo do Estado de São Paulo será a prestação dos serviços do Posto do Poupatempo no local autorizado por esta Lei, devendo responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de sua manutenção.

Art. 3º Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes orçamentárias as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos contemplados em dotações orçamentárias próprias ou pela abertura de créditos adicionais, os quais o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser consignados, nos orçamentos futuros, os recursos em dotações próprias, para as finalidades previstas nos respectivos convênios, durante a sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.505, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Municipal do exercício 2019”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 13.061.038,89** (treze milhões, sessenta e um mil, trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) ao Orçamento do Município do exercício de 2019, de que trata a Lei Municipal nº. 2.455, de 30 de novembro de 2018, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

	Dotação	Fonte de Recurso	Valor
37	02.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	418.000,00
45	02.01.04.122.0148.2.268.339036.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	22.000,00
56	03.01.04.121.0148.2.268.319013.01.1100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	2.200,00
105	05.01.04.123.0148.2.268.319013.01.1100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	16.400,00
109	05.01.04.123.0148.2.268.319113.01.1100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	91.500,00
126	05.01.28.846.0049.0.005.339091.01.1100000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1	407.000,00
137	06.01.04.122.0148.2.268.339036.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1.700,00
167	07.01.15.122.0148.2.268.319011.01.1100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	166.000,00
169	07.01.15.122.0148.2.268.319016.01.1100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	23.000,00
171	07.01.15.122.0148.2.268.319113.01.1100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	30.000,00
184	08.01.18.122.0148.2.268.319011.01.1100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	133.000,00
185	08.01.18.122.0148.2.268.319013.01.1100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	15.000,00
186	08.01.18.122.0148.2.268.319016.01.1100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	1.500,00
188	08.01.18.122.0148.2.268.319113.01.1100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1.500,00
193	08.01.18.122.0148.2.268.339036.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	5.200,00
251	09.01.15.122.0148.2.268.319016.01.1100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	47.000,00
253	09.01.15.122.0148.2.268.319113.01.1100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	10.000,00
257	09.01.15.122.0148.2.268.339036.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	4.000,00
266	09.01.15.452.0149.2.287.319004.01.1100000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	250.000,00

271	10.01.12.122.0148.2.268.319011.01.2000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	640.000,00
292	10.02.12.306.0150.2.356.319011.01.1100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	32.000,00
303	10.02.12.306.0150.2.356.339046.01.1100000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	4.000,00
310	10.03.12.361.0150.2.049.319011.01.2200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	745.000,00
322	10.03.12.361.0150.2.049.339036.01.2200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	125.000,00
325	10.03.12.361.0150.2.049.339046.01.2200000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	15.000,00
335	10.03.12.361.0150.2.310.339030.05.2200018 MATERIAL DE CONSUMO	5	890.000,00
339	10.03.12.361.0150.2.310.449052.05.2200018 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	210.000,00
341	10.03.12.361.0150.2.311.339039.02.2200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	70.000,00
344	10.03.12.366.0150.2.353.319011.01.2200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	40.000,00
381	10.06.12.365.0150.2.309.339030.05.2200018 MATERIAL DE CONSUMO	5	450.000,00
413	10.07.12.365.0150.2.051.449052.05.2200018 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	350.000,00
418	10.07.12.365.0150.2.061.319011.01.2100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1.390.000,00
423	10.07.12.365.0150.2.061.319113.01.2100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	200.000,00
428	10.07.12.365.0150.2.061.339030.05.2100000 MATERIAL DE CONSUMO	5	15.000,00
445	11.01.27.122.0148.2.268.319013.01.1100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	11.500,00
473	11.02.27.812.0148.2.066.339036.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	385.000,00
482	12.01.23.122.0148.2.268.319113.01.1100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	3.100,00
496	13.01.08.122.0148.2.268.319004.01.5000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	76.000,00
498	13.01.08.122.0148.2.268.319011.01.5000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	590.000,00
500	13.01.08.122.0148.2.268.319016.01.5000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	47.300,00
502	13.01.08.122.0148.2.268.319113.01.5000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	77.000,00
508	13.01.08.122.0148.2.268.339036.01.5000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	30.000,00
623	13.04.08.243.0148.2.332.339036.01.5000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	70.000,00
628	14.01.10.122.0148.2.268.319011.01.3000001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	2.358.138,89
633	14.01.10.122.0148.2.268.319113.01.3000001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	300.000,00
634	14.01.10.122.0148.2.268.339014.01.3000001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1	22.000,00
682	14.01.10.302.0151.2.130.339030.05.3000011 MATERIAL DE CONSUMO	5	102.400,00

685	14.01.10.302.0151.2.130.339039.05.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	648.500,00
695	14.01.10.303.0151.2.337.339032.05.3000006 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5	74.000,00
706	14.01.10.305.0151.2.339.319011.05.3000009 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5	149.400,00
728	15.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	55.000,00
729	15.01.04.122.0148.2.268.319013.01.1100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	5.000,00
736	15.01.04.122.0148.2.268.339036.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1.000,00
739	15.01.04.122.0148.2.268.339046.01.1100000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	3.000,00
746	16.01.16.122.0148.2.268.319011.01.1100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	11.200,00
780	18.01.08.122.0148.2.268.319113.01.1100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	14.000,00
817	19.01.04.131.0148.2.268.319013.01.1100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	3.000,00
820	19.01.04.131.0148.2.268.319113.01.1100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	7.000,00
852	24.01.06.122.0148.2.268.319011.01.1100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	348.000,00
853	24.01.06.122.0148.2.268.319013.01.1100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	12.000,00
856	24.01.06.122.0148.2.268.319113.01.1100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	36.500,00
862	24.01.06.122.0148.2.268.339036.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	100.000,00
1353	20.01.01.031.0148.2.344.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	500.000,00
1359	20.01.01.031.0148.2.344.449051.01.1100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	200.000,00
TOTAL			13.061.038,89

Art. 2º O crédito adicional suplementar cuja autorização de abertura se requer, será coberto com recursos a que aludem o artigo 41, inciso I e o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, assim discriminados:

Anulações

	Dotação	Fonte de Recurso	Valor
123	05.01.28.843.0049.0.002.469071.01.1100000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1	1.967.500,00
127	05.01.28.846.0049.0.005.469091.01.1100000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1	407.000,00
135	06.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000 MATERIAL DE CONSUMO	1	380.000,00
221	08.01.18.541.0149.2.349.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	250.000,00
298	10.02.12.306.0150.2.356.339030.01.1100000 MATERIAL DE CONSUMO	1	1.000.000,00
302	10.02.12.306.0150.2.356.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1.674.000,00
336	10.03.12.361.0150.2.310.339039.05.2200018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	150.000,00

338	10.03.12.361.0150.2.310.449051.05.2200018 OBRAS E INSTALAÇÕES	5	860.000,00
342	10.03.12.362.0150.2.312.339039.02.2200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	70.000,00
382	10.06.12.365.0150.2.309.339039.05.2200018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	100.000,00
384	10.06.12.365.0150.2.309.449051.05.2200018 OBRAS E INSTALAÇÕES	5	420.000,00
400	10.06.12.365.0150.2.352.339039.01.2100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100.000,00
401	10.06.12.365.0150.2.352.339040.01.2100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ	1	277.000,00
409	10.07.12.365.0150.2.051.339030.05.2200018 MATERIAL DE CONSUMO	5	270.000,00
410	10.07.12.365.0150.2.051.339039.05.2200018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	100.000,00
437	10.07.12.365.0150.2.061.449052.05.2100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	15.000,00
602	13.02.08.244.0151.2.328.449052.05.5000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	74.000,00
665	14.01.10.301.0151.2.335.339039.05.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	750.900,00
675	14.01.10.302.0151.2.130.319011.05.3000011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5	40.732,00
681	14.01.10.302.0151.2.130.339030.01.3000001 MATERIAL DE CONSUMO	1	9.011,00
684	14.01.10.302.0151.2.130.339039.01.3000001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100.076,00
687	14.01.10.302.0151.2.130.449052.01.3000001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	195.688,00
698	14.01.10.304.0151.2.338.339030.01.3000002 MATERIAL DE CONSUMO	1	60.306,00
701	14.01.10.304.0151.2.338.339039.01.3000002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	191.937,00
703	14.01.10.304.0151.2.338.449052.01.3000002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	66.412,00
704	14.01.10.304.0151.2.338.449052.05.3000010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	1.000,00
707	14.01.10.305.0151.2.339.339014.01.3000003 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1	2.809,00
709	14.01.10.305.0151.2.339.339030.01.3000001 MATERIAL DE CONSUMO	1	5.374,89
710	14.01.10.305.0151.2.339.339030.05.3000009 MATERIAL DE CONSUMO	5	40.401,00
718	14.01.10.305.0151.2.339.339039.01.3000001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	217.418,00
719	14.01.10.305.0151.2.339.339039.05.3000009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	67.267,00
720	14.01.10.305.0151.2.339.449052.01.3000001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	309.107,00
814	19.01.04.131.0148.2.153.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	179.600,00
843	23.01.04.126.0148.2.268.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100.000,00
844	23.01.04.126.0148.2.268.339040.01.1100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ	1	99.500,00

849	23.01.04.126.0148.2.268.449052.01.1100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	329.000,00
864	24.01.06.122.0148.2.268.339040.01.1100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ	1	781.500,00
881	99.01.99.999.0099.9.999.999999.01.1100000 RESERVA DE CONTINGENCIA	1	1.398.500,00
TOTAL			13.061.038,89

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

TODOS CONTRA A DENGUE

COMBATE AO CRIADOURO

**PREFEITURA DE CARAGUATATUBA
DENUNCIE 3887-6888 - 3887-6085**



COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site
www.caraguatatuba.sp.gov.br

Mais informações podem ser
obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone

(12) 3897-2530



CARAGUATATUBA
PREFEITURA
A gente faz. A gente cuida.
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA